



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

CNPJ: 05.048.696/0001-40

Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG

CEP: 39.237-000 – Tel: (38) 3753.1135

www.ipremfel@felixlandia.mg.gov.br

IPREMFEL

PORTARIA Nº 006/2024

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREMFEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso V e XIV da Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2021, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **CELSO FERNANDES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 564.766.476-87, viúvo inválido da ex-segurada, Sra. **ROSEMARY GONÇALVES PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 610.469.066-15, aposentada no cargo efetivo de Professora da Educação Básica PEB I – matrícula 1172, falecida em 10 de novembro de 2023, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 56, §2º, inciso I e 57 da Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2021, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos na data anterior ao óbito, sendo aplicada a redução prevista no Art. 62, §2º da Lei Complementar nº 020/2021 c/c Art. 24, §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 10 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2023

Felixlândia, 14 de março de 2024.

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NOS TERMOS DO ARTIGO 102 DA L.O.M.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA**

EM 14 / 03 / 2024

Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente Executiva
Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia